

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 103/AJ/JFA/2022

Aos ____ dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, no edifício da sede da Junta de Freguesia de Alvalade, sito na Rua Conde Arnoso, número cinco B, 1700-112 Lisboa, entre os seguintes Outorgantes: -----

PRIMEIRA OUTORGANTE: FREGUESIA DE ALVALADE, com sede na Rua Conde Arnoso, número 5-B, 1700-112 Lisboa, pessoa coletiva de direito público n.º 510 832 806, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade **José Manuel Amaral Lopes**, que outorga de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----
e -----

SEGUNDA OUTORGANTE: TASKDONE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA, com sede na Rua Ilha de S. Jorge, n.º 6 A, 2795-361 Queijas, registada na conservatória do registo comercial com NIPC 510527400, com o capital social de 15.000€, titular do alvará n.º 69515-PUB, representada neste ato por **Marco António Ruivo Carapeto**, na qualidade de Gerente, conforme certidão do registo comercial. -----

--Celebra-se, na sequência do procedimento por ajuste direto, por via do Processo n.º 103/AJ/JFA/2022, o presente contrato de “Empreitada de demolição do edifício do Centro Cultural dos Coruchéus”, ao qual se obrigam nos termos do Caderno de Encargos, bem como da Proposta da SEGUNDA OUTORGANTE, que reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir, tendo a decisão de contratar sido tomada por Despacho n.º 483/JFA/2022, de 30 de novembro, proferido pelo Vogal Tomás Gonçalves, e, tendo a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato sido aprovada por deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade, em 7 de dezembro, e que incidiu sobre a proposta n.º __/2022. -----

Cláusula Primeira – Objeto do Contrato -----

A Freguesia de Alvalade, na qualidade de PRIMEIRA OUTORGANTE, adjudica à SEGUNDA OUTORGANTE a “Empreitada de demolição do edifício do Centro Cultural dos Coruchéus” – Processo n.º 103/AJ/JFA/2022, devendo esta, cumprir todas as obrigações necessárias à boa e correta execução do contrato, em especial as decorrentes do Caderno de Encargos. -----

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Cláusula Segunda – Prazo de Execução

A empreitada, objeto do presente contrato, deverá estar concluída no prazo de duas semanas a contar da consignação, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

Cláusula terceira – Preço Contratual

O preço contratual é de € 20.070,72 (vinte mil, e setenta euros e setenta e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula Quarta – Pagamentos e Faturas

1. A quantia devida pela PRIMEIRA OUTORGANTE deve ser paga numa única prestação após a conclusão da empreitada.

2. A correspondente fatura deverá ser paga no prazo máximo de 15 dias, após o seu recebimento pela PRIMEIRA OUTORGANTE, a qual deve ser remetida pela SEGUNDA OUTORGANTE por via eletrónica.

4. A faturas deve conter os seguintes elementos:

a) Freguesia de Alvalade;

b) Número do contrato;

c) Número do compromisso; e

d) Identificação do objeto que respeitam.

5. Em caso de discordância por parte da PRIMEIRA OUTORGANTE quanto ao valor indicado na fatura, deve esta comunicar à SEGUNDA OUTORGANTE, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula Quinta – Dispensa de Caução

1. Não é devida caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

2. Também não há lugar à retenção de qualquer percentagem no valor dos pagamentos a efetuar à SEGUNDA OUTORGANTE.

Cláusula Sexta - Gestor do Contrato

A gestão do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, ficará a cargo de João Santos, Chefe da Divisão do Espaço Público e Equipamentos, da PRIMEIRA OUTORGANTE.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Cláusula Sétima - Publicitação e Eficácia do Contrato -----

A celebração do presente contrato será publicitada no Portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos, através de uma ficha, conforme modelo constante do Anexo III do CCP, como condição da respetiva eficácia. -----

Cláusula Oitava - Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa. -----

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes. -----

O encargo total que resulta para a Freguesia de Alvalade tem cabimento na rubrica económica 02.02.03.99.00, da Orgânica 03.00.00, do Orçamento referente ao ano de 2022, conforme documento de cabimento n.º 2056 e documento de compromisso n.º 2052. -----

FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS, que estão conformes com o original, de acordo com o n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio: -----

- Cópia da certidão do registo criminal da SEGUNDA OUTORGANTE, e do seu gerente, emitidas em __/__/2022, pela Direção-Geral da Administração da Justiça; -----

- Cópia da declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira, emitida em __/__/2022, que comprova a regularidade da situação da SEGUNDA OUTORGANTE relativamente a impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais em Portugal; -----

- Cópia da declaração da Segurança Social, emitida em __/__/2022, que comprova a regularidade da situação da SEGUNDA OUTORGANTE relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal; -----

- Cópia da declaração conforme modelo constante do Anexo II ao CCP, assinada pela SEGUNDA OUTORGANTE, em __/__/2022. -----

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Assim o disseram e outorgaram. -----

Pela **PRIMEIRA OUTORGANTE**,

A **SEGUNDA OUTORGANTE**,